

Padroado Português: privilégio ou serviço (séc. XIX)?

1. Nota preliminar

O padroado português¹, referente aos territórios ultramarinos, teve a sua génese aquando da epopeia marítima dos séculos XV e XVI. As conquistas no Norte de África e as descobertas que se lhes seguiram, levaram os reis de Portugal a pedir ao papa o direito de posse dessas novas terras. As investidas no Norte de África e a ocupação desses novos territórios acabaram por ter o apoio de Roma.

A política de expansão, protagonizada pelas duas coroas ibéricas, determinou a necessidade de se recorrer a uma instância supranacional que legitimasse os novos senhorios. É em virtude dessa nova situação que os agentes diplomáticos dos dois reinos procuram em Roma o reconhecimento explícito das novas conquistas e a benevolência para outros projectos de natureza similar.

A corte de Roma da segunda metade do século XV, ao encontrar-se mais sensibilizada para as correntes do humanismo emergente e fenómeno do Renascimento que se lhe seguiu, viu-se na contingência de aceitar propostas concretas, provenientes das cortes interessadas — Portugal e Espanha —, que acabam por obter a chancela pontifícia sob forma de

¹ A. DA SILVA REGO, *O padroado Português do Oriente. Esboço histórico*, Lisboa, 1940; *Lições de missionologia*, Lisboa, 1961; *O Padroado Português do Oriente e a sua historiografia (1938—1950)*, Lisboa—Braga, 1978; L. MARIA JORDÃO, *Bullarium Patronatus Portugalliae Regnum in Ecclesiis Africae, Asiae atque Oceaniae*, 4 vol., Lisboa, 1868-1874; TH. GREINTRUP, *Jus missionarium*, Steyl, 1925.

bulas². Os documentos papais, referentes a Portugal³, não diferem muito dos que foram concedidos à coroa de Espanha⁴.

Nas primeiras décadas do século XVI, começa-se a configurar a ideia, quer em Roma quer em Lisboa, do que se devia entender em termos práticos por padroado ultramarino.

Efectivamente, às conquistas iniciais, sucederam-se descobertas importantes. O espírito de “cruzada” e “guerra santa”, que justificaram a libertação do solo nacional e as primeiras incursões no Norte de África, matiza-se agora com a realidade das descobertas. A dilatação da fé e do império não tinha de passar necessariamente pela guerra. Para as terras da “descoberta”, a assessoria teológico-política desaconselhava a guerra gratuita e a arbitrariedade entre essa gente indefesa. Aos altos ideais da expansão da fé e do império, impôs-se uma política condizente com os objectivos pretendidos. Dessas responsabilidades não se furtaram nem os reis portugueses nem as autoridades romanas.

A bula *Acquum Reputamus* de Paulo III⁵, conhecida como a “magna carta” do padroado real português, para além dos conteúdos habituais das bulas precedentes concedidas a Portugal, reflecte uma realidade político-religiosa ligeiramente diferente da que se viveu em décadas anteriores. O papa Farnese (1534-1549), consciente da instabilidade produzida pelos movimentos reformadores mais extremados, pauta o seu pontificado por uma linha de acção que possa pôr cobro às perturbações ainda presentes na Europa do seu tempo. Para esse efeito, apressa-se por obter a melhor informação sobre a situação religiosa nos diversos reinos da Europa. Em ordem a poder tomar as melhores decisões, procede a uma escolha criteriosa de novos purpurados, convicto de que só com eles poderá obviar à problemática religiosa que tão profundamente estava a dividir a Europa. Todo esse conjunto de medidas propiciará um pontificado coeso e forte, capaz de responder, de forma diversificada, a uma Europa cada vez mais

² J. METZLER, *Divisio mundi*, in *Dizionario Storico Religioso*, Roma, 1966, 272.

³ Entre as bulas mais significativas, podem consultar-se a *Romanus Pontifex* de Nicolau V (8 de Janeiro de 1454), a *Inter Caetera* de Calisto III (13 de Março de 1455), a *Ineffabilis* de Alexandre VI (1 de Junho de 1497) em *Bullarium Patronatus Portugalliae Regnum...*, I, 33-56; na sua globalidade, admitem a posse e a luta contra os infiéis; insistem particularmente na propagação da fé cristã nas regiões conquistadas ou que se viessem a conquistar.

⁴ P. LETURIA, *Relaciones entre la Santa Sede e Hispano-America (1493-1835)*, Roma, 1959.

⁵ Com a data de 3 de Novembro de 1534 (*Bullarium Patronatus Portugalliae Regnum...*, I, 153-157).

fraccionada em reinos que tendiam a acentuar a centralização do poder político-eclesiástico na pessoa do soberano. Era a consolidação do Estado — nacional e soberano — que respondia automaticamente pelas necessidades da população no seu todo.

Esse Estado, enquanto exercício do poder público, passava para as mãos do soberano a produção normativa do direito, a administração judicial e a governação. O poder deixa de ser privado; centraliza-se em instâncias de responsabilidade real. Do ponto de vista ideológico, a doutrina que sustentava toda essa transformação política derivava da teoria política dos pensadores do Renascimento; o homem político, sem tutelas, devia projectar o melhor para a sua colectividade. Aceita-se a soberania real com a convicção de que nela se faz visível a soberania do Estado⁶.

A ética política dos reis deste período está directamente centralizada na realização do príncipe cristão, defensor e protector da Igreja. Por mentalidade, cultura e convicção, tudo se orientava para a realização perfeita da vida cristã.

No quadro do pensamento do Renascimento, encontramos um Estado que é concebido e objectivamente formado para a realização histórica de valores do âmbito da imanência, com objectivos naturais (unidade, paz, grandeza nacional, etc.) sem estar necessariamente em contradição com os valores da transcendência (valores religiosos). Todo esse quadro imanente é vivido subjectivamente pelos governantes, muito especialmente pela pessoa do rei, que, de forma consciente, se coloca ao serviço da fé e da unidade religiosa da cristandade. Será essa subjectividade, de certo modo extrínseca à essencialidade do Estado, que permitirá por muito tempo haver uma relação, e até uma sintonia, entre o reino cristão (católico) e a Igreja de Roma⁷.

⁶ Estas características que se configuram e se tornam visíveis no século XVI não tiveram paralelo no decorrer do século XV. Emblemático disso foi a expedição que se fez a Tanger em 1436, com o conhecido desastre da tomada de Fez. Efectivamente, os infantes D. João e D. Pedro tinham boicotado esse projecto no conselho de Leiria. Não mandaram os seus homens para que integrassem essa expedição de D. Duarte. Ao terem conhecimento do desastre, os dois infantes reúnem os seus homens para irem em auxilio da força expedicionária. Os resultados foram infrutíferos. Até quando se poderá sustentar a tese de atribuir ao infante D. Henrique o resultado dum tal revés? (A. BRASIO, *Do último cruzado ao Padroado Régio*, in *Studia*, 1 (1959), Centro de Estudos Históricos Ultramarinos, Lisboa, 124-154).

⁷ A. M. ROUCO VARELA, *Antecedentes históricos de las relaciones actuales entre la Iglesia y la comunidad política en Espanã*, in *Iglesia y Comunidad Política*, IV, Estudios 3 (1974), Salamanca, 9-13.

A bula *Acquum Reputamus*, já por nós referida, permitirá a criação de mais uma diocese nos territórios do ultramar português, concretamente a sede episcopal de Goa. Para além do mais, garantia à coroa de Portugal, de modo formal, o direito de apresentação para todos os benefícios eclesiásticos: bispos, cabidos, abades e superiores maiores a instituir nos territórios ultramarinos. Por sua vez, a coroa assumia a obrigação de zelar pela manutenção material de todas essas igrejas e outros serviços afins. Os monarcas ibéricos passam a ser formalmente os responsáveis da missão⁸.

A missionação nas novas terras nem sempre se fez de forma linear. A organização da hierarquia nas igrejas locais nem sempre foi expressão dinâmica duma evangelização a implementar nas terras do padroado. Os agentes da missão, provenientes na sua maioria das ordens mendicantes, tiveram bastas vezes dificuldades em harmonizar métodos de missão. A essas dificuldades latentes procurou a coroa, por meio dos seus representantes políticos e duma hierarquia criteriosamente escolhida, obviar toda a espécie de questionamentos levantados a partir do terreno da missão.

A história desse período da missionação, hoje já bastante estudada, foi um tempo particularmente controverso. Os condicionalismos históricos, que tinham propiciado a combinação entre a “posse” e a missão universal, mostraram-se inoperantes nos fins do século XVI e início do século XVII⁹.

O padroado bate-se por uma exclusividade na responsabilidade da missionação em territórios imensos. A prática missionária das décadas precedentes tinha favorecido uma ideia de evangelização nem sempre condizente com as perspectivas da coroa ou de quem a representava. Dessa disfunção no acerto dos melhores métodos missionários veio-se a ressentir a evangelização como tal. A essa problemática emergente, impunha-se

⁸ Posteriormente, os organismos da governação irão alargar as suas competências; será a partir desse dinamismo que o Estado irá assumir vastas competências que em períodos anteriores tinham sido de exclusiva competência da coroa. Para todos os efeitos, os documentos pontifícios, que concedem o direito de padroado ultramarino a Portugal, foram formalmente concedidos aos monarcas portugueses. Seria um anacronismo admitir em todo esse processo, que ocorre nos séculos XV e XVI, ver já um contrato com o Estado Moderno, como virá a ser compreendido no século XIX (K.M. PANIKKAR, *Asia and Western Dominance*, London, 1953, 380).

⁹ D.S.D. BARBOSA, *A missão nos séculos XV e XVI. Condicionismos históricos de uma evangelização*, in *Communio*, 3 (1990), 266-280.

uma decisão político-religiosa. A tudo isso mostrou-se particularmente sensível a Mesa da Consciência e Ordens, assim como os prelados mais atentos à missão evangelizadora de Portugal¹⁰.

A expansão ultramarina, implementada por outros países europeus, criou insegurança nos padroados tradicionais. O domínio inglês e holandês, em franca expansão, englobou territórios onde será difícil para a coroa portuguesa cumprir compromissos decorrentes do sistema de padroado. Em virtude disso, pode dizer-se que a nova expansão, bastante agressiva em termos marítimos e de sensibilidade religiosa diferente — anglicana e calvinista —, mostrou-se globalmente negativa para a acção missionária católica. Tudo isso acontece aquando da crise dinástica portuguesa. Para além do mais, o domínio filipino originou uma certa ambiguidade quanto à interpretação das cláusulas que determinavam o específico do padroado real português e a forma como esse direito devia ser exercido.

No início do século XVII, com as reformas tridentinas e a acção dum papado reformador que as acompanhou, dá-se uma mudança qualitativa na forma de ser e estar na Igreja. Aquando da epopeia marítima encontramos uma Igreja e, sobretudo um papado, muito virados para as correntes do humanismo e transformações artísticas na cidade de Roma. Nesse contexto, optou-se por delegar a tarefa da missionação nos soberanos ibéricos.

Com a espiritualização do papado, cada vez mais sensível ao múnus de acompanhar de perto todos aqueles que se davam à nobre tarefa de evangelizar por terras ainda pouco conhecidas, trabalha-se, efectivamente, a ideia-convicção de tomar em mãos, de forma mais directa, a actividade missionária da Igreja.

A instituição da *Congregatio de Propaganda Fide*, no dia 22 de Junho de 1622, por Gregório XVI¹¹, foi a materialização concreta da convicção do papa Gregório de que o sucessor de Pedro, na qualidade de herdeiro do primado petrino, devia assumir, efectivamente, a responsabilidade da missionação universal.

¹⁰ M. DO ROSÁRIO DE SAMPAIO CRUZ -THEMUDO B. DE AZEVEDO CRUZ, *A Mesa da Consciência e Ordens, o Padroado e as perspectivas da Missionação*, in *Actas do Congresso Internacional de História Religiosa — Missionação Portuguesa e Encontro de Culturas*, III (1993), Braga, 628.641.647.

¹¹ K. PIEPER, *Die Propaganda. Ihre Propaganda und religiöse Bedeutung*, Aacten, 1922.

2. Padroado e Propaganda

Seria ingénuo pensar que a instituição da congregação da *Propaganda Fide* teve como preocupação primeira uma hostilização à forma como missionários e patronatos estavam a conduzir a missão. O documento que lhe deu origem atribui-lhe a tarefa de conhecer e tratar todos os assuntos relacionados com a propagação da fé. Evidentemente que o novo organismo da cúria romana não se preocupou apenas com os territórios ultramarinos, mas, acima de tudo, nas primeiras décadas, assumiu como missão prioritária a “reconquista” de todos aqueles territórios que tinham passado para o protestantismo. Os treze purpurados que passaram a fazer parte da nova congregação encontraram pela frente um campo de acção muito vasto e que, a todos os títulos, pedia inteligência, discernimento e muita dedicação.

Para sustentar a protestantização da Europa central, apoiou-se a Propaganda na capacidade mobilizadora de algumas ordens religiosas. O bom serviço prestado, sobretudo no campo da pregação popular, guindou essas famílias religiosas, jesuítas e capuchinhos, aos olhos dos responsáveis pontifícios, como interlocutores respeitáveis em todo o processo da missão que se fazia também fora da Europa.

Por razões que não me cabe aqui explicar, os contenciosos entre os vários agentes da missão, provenientes das várias famílias religiosas, deram-se pelas mais variadas razões. Quando os mecanismos do padroado não foram suficientes para dirimir essas questiúnculas do quotidiano da missão, restou quase sempre, como último recurso, a autoridade romana.

Em Roma não foi fácil tomar a melhor decisão. A versão sobre os acontecimentos era díspar e, para além do mais, com a habitual ganga de interesses nem sempre fáceis de detectar. Aquando da celebração do concílio de Trento, os padres conciliares foram confrontados com factos¹² e situações¹³ que, de per si, pediam uma presença missionária diferente. A circunstância registou que nada de novo foi legislado, e os padroados, “grosso modo”, puderam actuar bem na linha do que lhes tinha sido concedido por privilégios anteriores.

¹² Carlos V não permitiu que os bispos da América espanhola, cerca de uma dezena, se deslocassem ao concílio (P. LETURIA, *Perché la nascente chiesa ispano-americana non fu rappresentata a Trento*, in *Il Concilio di Trento*, I, (1942—1943), 35-43.

¹³ Comportamentos e atitudes pouco dignificantes, em face da população nativa, que se verificavam em Portugal e nas possessões ultramarinas (H. JEDIN, *Geschichte des Konzils von Trient*, III, Freiburg, 1975, 130-131.

O período pós-tridentino, com a dinâmica espiritual já por nós referida, irá ter particular incidência na evangelização, quer na Europa quer nos territórios de missão recente. O novo organismo da cúria romana, a Propaganda, vai tentar obter uma informação mais exacta da problemática emergente nos territórios da sua actuação, deixando de parte aquela dependência crónica dos relatórios que provinham dos agentes da missão, quase sempre filtrados pelas cortes interessadas.

As informações que chegaram à Propaganda abalçaram o novo organismo a emprender uma acção de presença cristã mais activa, subestimando a componente europeísta e colonial. Desta forma, ainda que de modo lento, irá dar-se a passagem da missão colonial para a missão eclesiástica¹⁴.

A vertente espiritual da missão, que se pretendia emplementar, levou a Propaganda a apoiar várias famílias religiosas, não sediadas na península, no sentido de lhes propor campos de missão em África e no Oriente. A presença desses novos agentes fará com que as relações entre Roma (Propaganda) e Padroado se tornem melindrosas. O facto de se ter ins-tituído uma hierarquia local, recorrendo ao expediente duma figura jurídica, inédita para aqueles territórios — os vigários apostólicos —, acabou por criar uma animosidade pouco benéfica para as comunidades cristãs do Oriente.

O expansionismo francês em direcção ao Oriente, potenciado pela política de Luís XIV, faz eclodir um sentimento profundo, no cristianismo gaulês, de responsabilidade missionária nas terras onde a presença francesa se faz visível. O Seminário das Missões Estrangeiras, fundado em Paris, polariza toda essa preocupação de missão, bem dentro do espírito da Propaganda. Por parte de Roma há um apreço respeitável por essa iniciativa em curso. A confiança foi de tal ordem que, para a escolha dos primeiros vigários apostólicos, se recorreu aos pioneiros da recente fundação francesa — o Seminário das Missões Estrangeiras.

A instrumentalização política das novas iniciativas não se fez esperar. Efectivamente, o governo de Paris acaba por impor uma nova forma de protecçionismo estatal nas missões do Oriente. Posteriormente, de forma similar, acontecerá o mesmo nas possessões francesas da América do Norte.

As iniciativas francesas tiveram o seu mérito. Tomou-se consciência de que a responsabilidade evangelizadora da Igreja não podia confinar-se aos padroados tradicionais. Prevaleceu a intuição de que os agentes da

¹⁴ L. KILGER, *Die ersten 50 Jahre Propaganda, eine Wendezeit der Missionsgeschichte*, in *Zeitschrift für Missionswissenschaft*, 12 (1922), 15-30.

evangelização não deviam ser apenas os membros das ordens tradicionais — franciscanos, dominicanos, carmelitas, agostinhos e jesuítas — mas também, os sacerdotes seculares especialmente vocacionados para a missão além-fronteiras.

A fundação de Paris, Sociedade das Missões Estrangeiras, apresentou-se como uma instituição aberta, quer a candidatos franceses quer a outros provenientes doutros países. A formação que recebiam, sempre ligada a um forte entusiasmo pela missão além-fronteiras, acontecia numa ambiência religioso-cultural francesa. Daí a dificuldade que tiveram em dissociar a vertente evangelizadora da expansão cultural francesa¹⁵.

As décadas foram passando e a Propaganda, que em boa hora tinha denunciado o que de menos positivo estava a acontecer na missão tradicional — europeísmo e colonialismo —, vê-se novamente com sérias dificuldades para dar corpo a uma missão isenta de velhos e novos proteccionismos. As crises dos séculos XVIII e XIX irão agudizar sobremaneira a problemática da legítima interferência dos poderes políticos na missão dos territórios sob sua administração.

Na continuação da expansão ultramarina, liderada pela Inglaterra e Holanda, emerge no continente europeu, na segunda parte do século XIX, uma tendência muito forte, por parte de alguns países, de construir um império que se alongue para além fronteiras. O ritmo acelerado da industrialização e o antagonismo político determinaram o aparecimento de novas potências e a conseqüente demarcação de novas zonas de influência. Essa política expansionista foi particularmente sentida em África e extremo Oriente. O proteccionismo, usado e abusado para essas zonas de dependência, ficou-se as mais das vezes pela velha estrutura colonial.

A essa nova situação teve de estar atento todo o esforço de missão que, a partir da instituição da Propaganda e do aparecimento de novas fundações de cariz missionário, teve de aquilatar devidamente o melhor equilíbrio entre missão e apoio político. A França, sem se reclamar dum estatuto específico de padroado, acaba por dar protecção a quase todas as iniciativas da Propaganda, empreendidas em terras do Oriente. Como “filha predilecta da Igreja”, e bem dentro dum espírito de pendor galicano, assume essa responsabilidade sem que para tal tivesse sido delegada pela autoridade pontifícia. O proteccionismo francês, referente às missões católicas, nunca foi, “grosso modo”, questionado pela Propaganda.

¹⁵ H. JEDIN, *Chiesa della fede chiesa della storia*, Brescia, 1972, 693.

O apoio à missão foi habilmente usado por outros países da Europa. Nessas questões da demarcação de zonas onde o apoio civil disputava a possibilidade de “proteger” os (seus) agentes da missão, verificamos uma posição equidistante por parte da Santa Sé. Cremos poder afirmar que essas tendências, sentidas nas diversas chancelarias europeias, não desviaram, nem conseguiram alterar a razão de fundo das diversas iniciativas implementadas por Roma no cumprimento cabal da sua missão evangelizadora.

3. Os equívocos dum privilégio

A instituição do padroado régio foi, sem dúvida, a resposta a uma mentalidade generalizada, particularmente sentida pela coroa, de proceder à missão imediata nas terras da descoberta. Como já por nós foi referido, tiveram mérito nessa tarefa as ordens mendicantes e, posteriormente, a companhia de Jesus. No século XVII, outros dinamismos de natureza missionária se agregaram ao esforço de missão que se estava a fazer. A novidade dessas iniciativas, lideradas por Roma, provocou uma certa apreensão nos responsáveis tradicionais da evangelização. Os atritos que se seguiram não propiciaram um clima ideal, capaz de permitir um discernimento objectivo sobre as reais necessidades da missão da Igreja naquele período histórico.

A demarcação das várias áreas geográficas em zonas de influência política diferenciada obrigou a repensar o velho sistema de padroado. Efectivamente, o expansionismo que se verificou em direcção à África e ao Oriente por parte de alguns países da Europa não se ficou apenas numa relação de protecção político ou de preocupação económica. A informação que dessas latitudes chegava à Europa, particularmente às novas potências de tradição cristã, passa a gerar uma vaga de fundo no sentido de se proceder a uma missão imediata. A ideia, trabalhada por alguns boletins diocesanos¹⁶, gera um movimento, sentido como expressão duma consciência missionária mais englobante. Decorrente dessa consciência, surgem por toda a parte iniciativas de carácter missionário. É neste contexto que o surto de fundações de carácter missionário se concretiza nos novos Institutos religiosos masculinos e femininos. Essas

¹⁶ FR. BORNEMANN, *Arnold Janssen, der Gründer des Steyler Missionswerkes (1837-1909)*, Roma, 1969, 45-46.

fundações disponibilizaram-se para o serviço da Igreja na sua vertente missionária. Na qualidade de Institutos regulares e missionários passaram a depender dos organismos romanos que se ocupavam directamente dessas instituições — a congregação dos Regulares e da Propaganda Fide.

Seria pouco correcto da nossa parte admitir que esses Institutos, na concretização dos seus objectivos de missionação, estiveram sempre, e em primeiro lugar, à disposição das prioridades determinadas pela Propaganda Fide. O factor “nacional” determinou que muitos campos de evangelização fossem concertados num ambiente político-religioso. As dependências eram de tal natureza — protecção pessoal e institucional, apoio logístico, ajuda material, etc. — que, praticamente, só nas primeiras décadas do século XX deixaram de ser condicionantes na escolha dum campo de missionação. Esse recurso teve profundas incidências nas instituições missionárias; por muito tempo, aquando das negociações com Roma para a escolha e aceitação formal dum território a missionar, quase nunca se prescindia da entidade protectora; no século XX, a vertente política cede lugar à preocupação espiritual; em virtude disso, a Propaganda assume-se cada vez mais como o organismo responsabilizante de toda a missionação da Igreja¹⁷. O domínio filipino em Portugal deixou marcas profundas. A presença portuguesa no Oriente tornou-se mais apagada. O período que se lhe seguiu, com interesses já consolidados de ingleses e holandeses, obrigou-nos a soluções de compromisso. O expansionismo emergente do século XIX, protagonizado por novas potências europeias, confina-nos ao realismo político de nos reconhecermos como “velha” potência europeia.

Na área do religioso, a atitude foi inversa: não se abdicou facilmente dum padroado que, por razões históricas, continuava a abanger territórios bem fora da área política portuguesa. Os ventos não corriam de feição para Portugal. Dois factores foram determinantes para o questionamento da capacidade de padroado por parte da coroa portuguesa. O primeiro deveu-se à instituição do dicastério romano da Propaganda e ao programa que se pretendeu implementar a partir de Roma; o segundo, devedor em parte dos aspectos positivos da acção da Propaganda, traduziu-se numa expressão de consciência missionária que se apoderou globalmente de todo o cristianismo europeu.

Dessa intuição premente, de se proceder a uma evangelização em territórios de “Missão”, passou-se à fundação e organização de instituições

¹⁷ FR. BORNEMANN, *A History of our Society*, Roma, 1981, 204.

missionárias, directamente vocacionadas para apoiar e anunciar a Boa Nova¹⁸.

O novo renascimento missionário repercute-se por toda a Europa cristã. Essa nova consciência é alimentada pelas grandes ordens do passado e pelos Institutos de recente fundação. Essas expressões de vitalidade missionária não encontram paralelo na sociedade católica portuguesa. As convulsões da guerra civil entre absolutistas e liberais e a vitória liberal que se lhes seguiu, favoreceram pouco o catolicismo português, particularmente na sua vertente missionária. A ruptura que se dá com Roma e a extinção de todas as casas de religiosos no Reino e no ultramar, com a incorporação de todos os seus bens na Fazenda nacional, tiveram consequências funestas para o exercício do direito de padroado que Portugal continuava a deter formalmente¹⁹.

Decorrente da nova situação, foram bem poucos os que se puderam deslocar para as zonas do padroado português. Acrescia ainda a agravante de Portugal viver numa situação de ruptura com Roma, ultrapassada com muita dificuldade nos últimos anos do pontificado de Gregório XVI²⁰.

As teses trabalhadas em Roma e que acabaram por prevalecer no reatamento das relações diplomáticas e nas subsequentes negociações de assuntos de natureza religiosa, deveram-se, em boa parte, à determinação de mons. Capaccini. O representante pontifício, habituado aos meandros da política e às convulsões que as novas ideias liberais tinham feito emergir por toda a Europa, soube distinguir o regime (liberal) do profundo sentido religioso da globalidade da população portuguesa. Os regimes mudam, as legislações alteram-se, mas a fé e a fidelidade desse mesmo povo à Igreja romana não se encontravam ainda alteradas. Esse conjunto de realidades

¹⁸ G. NAIDENOFF, *Pauline Jaricot, fundadora de la Obra Misional de la Propagación de la Fe*, Estella, 1995, 32.

¹⁹ *Gazeta Oficial do Governo*, 1834, 161; *Diário do Governo*, 1835, 133.

²⁰ No mês de Novembro de 1841, terminavam as negociações para o restabelecimento das relações de Portugal com a Santa Sé. Na fase conclusiva, a decisão pontifícia foi de uma apreensão significativa. A elaboração de documentos formais que deviam ser entregues em Lisboa sofreram correcção de última hora e acabaram por não serem expedidos (A.S.V., Segr. Stato, 1841, rubr. 263, busta 551). É de crer que nesses cortes e respectiva retenção estivesse presente a vontade explícita de Gregório XVI. Às apresentações calorosas, próprias dessas circunstâncias, veio a prevalecer um texto formal, sob forma de breve — “Ad catholicae gubernacula” —, com a data de 18 de Novembro de 1841, por meio do qual é nomeado mons. Capaccini como Internúncio e delegado apostólico em Portugal (A.S.V., Segr. Stato, 1841—1844, rubr. 9).

animam Capaccini a tudo fazer para “non perdere questa nazione cattolica”²¹.

As obrigações decorrentes do privilégio de padroado régio, em virtude das contingências históricas já referidas, continuavam a preocupar sobremaneira as autoridades romanas. A ideia de pendor negativo sobre o exercício do direito de padroado, deixada pelo primeiro secretário da Propaganda, mons. Ingoli, nos relatórios que elaborou nos anos de 1625, 1628 e 1644, ainda não se tinha alterado. Pareceres semelhantes encontramos nos relatórios que funcionários pontifícios, de passagem por Portugal, faziam chegar a Roma — “Nei possedimenti portoghesi in Estremo Oriente si mandano come missionari soltanto dei portoghesi. Questi sono troppo comprensivi nei confronti dei peccati dei loro connazionali e degli scandali; molti trafficano per arricchirsi; mancano i missionari zelanti ed i mezzi per una loro azione feconda. I vescovi nominati dalla corona sono spesso ostili agli ordini ai quali incombe l'onore principale dell'opera missionaria, ed in particolare ai gesuiti, e quando sono essi dei regolari, spesso prendono partito per il proprio ordine”²².

Gregório XVI mostrou-se um profundo conhecedor da actividade missionária da Igreja. Antes de chegar ao supremo pontificado tinha sido cardeal prefeito da congregação da Propaganda Fide. Na qualidade de responsável máximo daquele dicastério missionário, bem dentro da linha dos seus predecessores, bate-se pela liberdade da acção missionária da Igreja. Após mutações profundas que acontecem no fim do século XVIII e início do século XIX, regista-se, como já referimos, um entusiasmo cada vez mais popular pela difusão da fé.

A esse entusiasmo missionário implementa-se, de forma paralela, a presença europeia no Oriente e em África. Dessas apetências políticas resultaram alguns impérios — a Inglaterra na Índia e a França em África. Para além desses espaços coloniais significativos, outros países, em escala menor, deram protecção a territórios consideráveis donde procuraram tirar proveito, quer na extracção de matérias primas, quer na colocação estratégica dos seus produtos comerciais. Essas novas realidades acabaram por interferir na missão universal da Igreja.

Os primeiros a sentirem dificuldades na sua acção evangelizadora foram os antigos padroados. E tudo isso porque as novas potências coloniais, por razões óbvias, sentiram-se no direito de exercer protecção

²¹ A.S.V., Segr. Stato, 1842-1843, rubr. 9, officio de 16 de Janeiro de 1843.

²² JEDIN, H., *Chiesa della fede chiesa della storia*, Brescia, 1972, 691.

e controlo sobre a actividade religiosa nos territórios sob sua dependência. Posteriormente, deu-se a tendência de entregar esses territórios a missionários provenientes da nação administrante, dificultando, de quando em vez, a acção de missionários estrangeiros.

Por meio dessa política suave, pretendia-se a difusão da cultura própria, da língua e, indirectamente, um empenho na consecussão das dinâmicas próprias da colonização. Para além do mais, divide-se o território por forma a tornar possível uma acção evangelizadora que contemplasse as diversas sensibilidades confessionais. Perante essas novas realidades, Roma fará tudo para defender a independência da actividade missionária, opondo-se aos anacrónicos privilégios de padroado, ao protecçionismo ambíguo e ao colonialismo religioso.

Seria verdade truncada, se admitíssemos, após a leitura da correspondência diplomática trocada entre Roma e Lisboa no referente à questão do padroado régio, um tratamento desigual, por parte da Santa Sé, em relação à missiões portuguesa em curso. A preocupação foi sempre global. Os acordos bilaterais, celebrados pontualmente, tenderam sempre a propiciar a liberdade da missão católica. Nessa procura de liberdade estiveram sempre presentes, como elementos dialécticos, a função do protecçionismo e a força da Verdade que se pretendia anunciar.

O equilíbrio pretendido nem sempre foi fácil de encontrar. Gregório XVI, após longos anos de pontificado, amadurece a ideia de que, para além dos condicionalismos exteriores, a missão conhecerá nova pujança se tiver à altura bons missionários. Na sua encíclica de 28 de Novembro de 1845 — *Neminem profecto*²³ —, em jeito de corolário, propõe medidas concretas, já anteriormente ensaiadas aquando da sua passagem pela Propaganda Fide, na qualidade de cardeal prefeito.

As grandes transformações pelas quais estava a passar a Europa não iam de feição para as ordens religiosas que tanto mérito tinham tido na arrancada da primeira missiões. A extinção da Companhia de Jesus colocou parte das zonas de missão numa situação preocupante. No sentido de obviar a uma dependência crónica, cada vez mais precária, insiste mais uma vez o papa camaldulo para que se criem condições que permitam a formação dum clero nativo. Para os missionários europeus, presentes em terras de missão, adverte-os dos perigos da dependência política, subtilmente gerida pelos países protectores.

O apoio logístico, habilmente dado à missão católica, prestava-se facilmente a uma interacção entre missão e política.

²³ Collectanea S. Congregationis de Propaganda Fide, I, Roma, 1907, 544.

O discernimento não era fácil naquele mundo dialéctico de interesses. De todos os modos, deve reconhecer-se, teve mérito Gregório XVI ao pedir aos agentes da missão um protagonismo pautado por interesses prioritariamente religiosos. Os princípios eram claros; a concretização dos mesmos terá muito a ver com as circunstâncias do momento e a formação dos evangelizadores. Todos esses factores determinarão a capacidade de resposta à ingente tarefa da missão “ad extra”.

O século XIX, profundamente afectado pela corrente liberal, propicia a formação de vários Estados nacionais; na consolidação dos mesmos, trabalha-se e explora-se o sentimento “nacional”; na legítima identidade própria, à base duma história e duma cultura, topa-se sempre o diferente em relação às outras nações. Da formação das novas nacionalidades e da composição de novos impérios, obnubilam-se as antigas potências, quer na área política, quer na acção eclesiástica. A história missionária da Índia, durante todo o século XIX, será emblemática nesse sentido. O leitor menos atento e que se adentra pela primeira vez nas questões do padroado real pode ser levado a pensar que a despadroalização de privilégios e a insistência nos deveres da coroa se davam de igual forma nos territórios que Portugal possuía no ultramar. A esse propósito, devemos convir que os princípios defendidos por Roma obedeciam a paradigmas duma missão ideal e geral. O contencioso arrastado com Portugal centrou-se, sobretudo, na amplitude do direito de padroado, reclamado pela coroa, para o subcontinente indiano.

A ruptura com Roma em 1833²⁴ e as medidas legislativas que se deram na área eclesiástica nos primeiros dez anos de regime liberal produziram em Roma uma desconfiança e um distanciamento em relação às autoridades de Lisboa. O “dossier” padroado, sempre presente na congregação da Propaganda, era também seguido de perto por Gregório XVI. As leis anticongregacionistas²⁵, com reflexo imediato na área da intervenção do padroado régio, reforçam em Roma a convicção de que se devia proceder a um novo enquadramento dos antigos privilégios da coroa portuguesa que se prendiam com a actividade da missão em terras do ultramar.

Se até então os meios tinham sido escassos, a partir da nova situação, criada pelo regime liberal, os compromissos dificilmente poderiam ser honrados em termos humanos e económicos. A intuição romana de procurar as melhores condições para a realização duma missão isenta

²⁴ D.S.D. BARBOSA, *O governo português e a crise do papado nos anos 1848-1870*, Lisboa, 1979, 79.

²⁵ *Ibid.*, 55.

levará o seu tempo a corporizar um conjunto de medidas, capazes de responder satisfatoriamente a todos aqueles que, no terreno, a partir de sensibilidades diversas, pensavam interpretar o verdadeiro sentido de Missão para a Igreja do século XIX.

A missão da Índia urgia uma resposta rápida e ponderada. Os missionários presentes no subcontinente indiano encontravam-se polarizados por três “obediências”, e onde a disposição de abertura e de diálogo era francamente pouco evangélica²⁶. Os direitos adquiridos e sempre reclamados pelo metropolitano de Goa, corroborados pelo poder central de Lisboa, colidiam com a expressão pouco numérica do corpo missionário português que, lentamente, se viu reduzido à sede metropolitana de Goa e às dioceses sufragâneas mais periféricas. Por essa ordem de razões, a jurisdição espiritual do arcebispo de Goa ficou cada vez mais limitada e, indirectamente, o exercício do direito de padroado régio português passa a ser cada vez mais anódino.

A essa situação histórica, impunha-se uma revisão dos acordos anteriormente celebrados por Portugal e a Santa Sé. Esse gesto de realismo político, sempre avivado pelos agentes da missão, dependentes das autoridades romanas, era subtilmente insinuado pelos novos poderes políticos de quem dependia aquele vasto território²⁷.

A redimensionação do padroado do Oriente será uma realidade, com incidências respeitáveis, a partir de Pio IX; só terminará praticamente em 1950. De acerto em acerto, ver-se-á fortemente limitado no fim do século XIX e, praticamente extinto, na segunda metade do século XX²⁸.

Os acordos formais, que conduziram à lenta extinção do exercício do direito de padroado, são hoje sobejamente conhecidos²⁹. Estamos convencidos que uma análise histórica, a partir dos textos concordatários, dar-nos-

²⁶ O clero da Propaganda formado pelas suas instituições, os missionários das diferentes famílias religiosas que estavam sob a dependência da congregação da Propaganda e o clero português, dependente directamente do arcebispo de Goa (H. JEDIN, *Chiesa della fede chiesa della storia*, Brescia, 1972, 697).

²⁷ “Ele (o Sto. Padre) a respeito da Índia não retrocederá; ... manobrando contra nós secretamente o governo inglês, e havendo aqui receios de ofender, pois, como dizem, lhe obedecem doze milhões de católicos” (A.M.N.E., Caixa 2, ofício reservado de João Miguéis de Carvalho, representante de Portugal em Roma, para José Joaquim Gomes de Carvalho, de 28 de Janeiro de 1843).

²⁸ J. METZLER, *Die Aufnahme des apostolischen Breves “Multa praeclare” in Indien*, in *Zeitschrift für Missionswissenschaft*, 38 (1954), 295-310.

²⁹ A. DA SILVA REGO, *Lições de Missionologia*, Lisboa, 1961, 186-213.

-á uma visão obliterada das reais motivações que conduziram ao expediente de respostas formais a uma questão que mexia com o que de mais anímico movia os dois interlocutores. Não é suficiente uma hermenêutica de texto; nem tão pouco uma compreensão de contexto circunstancial. Cremos ser importante compreender a sensibilidade, mormente, a preocupação dos papas pela missão e a resposta que no passado deram os monarcas ibéricos a essa urgência da Igreja.

A memória por tudo o que foi inovação, criatividade e acção singular na missão da Igreja calou sempre bem fundo nos responsáveis romanos. Reflexo dessa disposição de espírito foi a forma como decorreram as audiências concedidas pelos papas, Gregório XVI e Pio IX, ao representante de Portugal em Roma, João Miguéis de Carvalho.

A matéria em agenda — manutenção dos antigos direitos de padroado e a insistência por uma questão que há muito se devia ter dado por concluída —³⁰, seria motivo mais que suficiente para que no decorrer das audiências o ambiente fosse pouco caloroso e até de certa crispação. A informação que Miguéis de Carvalho faz chegar a Lisboa, ao ministro dos Negócios Estrangeiros, revela um clima bem diverso — há benevolência, amabilidade³¹ e uma certa compreensão por todo o passado de grandeza que Portugal generosamente foi capaz de protagonizar em termos de missão³². A juntar a tudo isso, impõe-se, sem dúvida, referir o modo como o representante de Portugal em Roma soube introduzir na Secretaria de Estado e nas audiências papais “os negócios pendentes ou ocorrentes”, mormente os relacionados com o regime de padroado³³.

³⁰ Pelo breve “*Multa praeclare*”, Gregório XVI, com a data de 24 de Abril de 1838, reduzia o padroado português praticamente à arquidiocese de Goa e à diocese de Macau; nas dioceses de Meliapor, Cochim e Malaca podia haver exercício de direito de padroado apenas sob o território dependente de Portugal. A maior parte dos territórios das últimas dioceses, pelo facto de não serem territórios portugueses, passaram a depender juridicamente de vigários apostólicos (A. DA SILVA REGO, *Lições de Missionologia*, Lisboa, 1961, 187).

³¹ “E verdade que o Santo Padre está presentemente de bom humor para connosco” (A.M.N.E., Caixa 2, officio de João Miguéis de Carvalho para José Joaquim Gomes de Castro, de 28 de Janeiro de 1843).

³² “A este respeito (Padroado) me disse S.S. que não era sua intenção privar a coroa portuguesa de um Direito, que com tanta glória tinha adquirido; ... (A.M.N.E., Caixa 3, officio de João Miguéis de Carvalho para Ildefonso Leopoldo Bayarde, de 18 de Junho de 1847).

³³ O visconde da Carreira, que conduziu a missão extraordinária de restabelecimento das nossas relações com a Santa Sé, deixa algumas questões pendentes aos cuidados do barão de Venda da Cruz, João Miguéis de Carvalho (A.M.N.E., Caixa 1, officio do visconde da Carreira para Lisboa, de 18 de Fevereiro de 1841).

Da sua correspondência ressalta a personalidade de alguém que cultiva o brio nacional³⁴, sempre arguto no desempenho do seu ofício³⁵, primando por uma particular admiração pelos papas, Gregório XVI e Pio IX, junto dos quais trabalhou³⁶.

Nada disso passou despercebido às autoridades romanas. O cardeal Antonelli, secretário de Estado de Pio IX, sensibilizado pela forma como o diplomata português conduziu a sua acção junto da corte de Roma, teve palavras de estima e reconhecimento — “alla singolari dimonstrazioni ... e di devozione da lei alla sagra ed augusta Sua S. nel corso di una lunga serie di anni da che la Eccza. Vra. eta acreditata presso la Santa Sede, sotenendo vari, ed oneravoli ... affidatole della sua Corte. Ella seppe con un ... il piu edificante ... ogni tempo la stimma, affezione del Sommo Pontefice ...”³⁷.

Foi mérito deste diplomata ter desmontado uma imagem negativa de Portugal que, em Roma, se tinha criado a partir do pontificado de Gregório XVI³⁸, propiciando aos poucos um ambiente de distensão e cordialidade; tudo isso veio a facilitar a resolução de assuntos delicados que se prendiam com a jurisdição legítima dos bispos, o exercício do direito de padroado e a melindrosa questão do arcebispo de Goa, Silva Torres³⁹.

O questionamento do padroado histórico e os acordos formais que o irão redimensionar serão o resultado dum processo lento. As razões de fundo eram conhecidas; por parte de Portugal, insistindo praticamente nas

³⁴ A.M.N.E., Caixa 3, ofício de João Miguéis de Carvalho para Lisboa, de 8 de Maio de 1848.

³⁵ *Ibid.*, Caixa 4, ofício de 21 de Janeiro de 1849.

³⁶ “Avisado o S. Padre da minha chegada, fui recebido por S. Se, com demonstrações de grande prazer, que lhe causava a ver-me; ...” (*Ibid.*, Caixa 3, ofício de 8 de Maio de 1848).

³⁷ A.E.P.S.S., Caixa 58, Maço I; o documento encontra-se queimado, daí a impossibilidade de o datar.

³⁸ A.M.N.E., Caixa 1, ofício do visconde da Carreira para Lisboa, de 18 de Janeiro de 1841; confira-se também o ofício de 8 de Julho do mesmo ano.

³⁹ Por decisão do governo, de 20 de Novembro de 1848, dava-se a transferência do arcebispo de Goa, Silva Torres, para auxiliar do arcebispo de Braga. A transferência melindrou uma boa parte da câmara dos pares. As interpelações feitas ao governo causaram mal-estar e admitiu-se uma forte suspeição de ter havido um certo concluío entre o governo e Roma na transferência quase compulsiva do arcebispo de Goa para Braga (*Diário do Governo*, 1849, 464-465). Foi desse modo que se deu por terminado um período de mal-entendidos entre o arcebispo de Goa e a Santa Sé. Alguns historiadores viram nas atitudes de Silva Torres e da sua igreja razões para os considerarem temporariamente numa situação cismática (G. MARTINA, *Pio IX (1846-1850)*, Roma, 1974, 481-483; A. DA SILVA REGO, *O padroado português do Oriente. Esboço histórico*, Lisboa, 1940, 157 ss.).

prerrogativas ancestrais, entendia-se não se poder “a sangue frio ver derrubado o único monumento da sua antiga grandeza e glória, ...”⁴⁰; do lado de Roma, se bem que sensível às razões históricas dos direitos adquiridos, há propostas concretas no sentido de se implementar condições que não sejam limitadoras dos “interesses da religião de Jesus Cristo naquelas partes a que sofressem, ou não fossem promovidos quanto convinha por falta de meios necessários; meios de que, infelizmente, Portugal hoje carecia”⁴¹.

É a partir desse patamar de sensibilidades e convicções que as duas partes abrem periodicamente negociações.

No dia 21 de Outubro de 1848, dava-se por concluído um acordo entre Portugal e a Santa Sé. O documento na sua totalidade girava à volta das questões do padroado português no Oriente⁴². Alguns artigos (XI, XIII e XIV) pediam regulamentações ulteriores. Essas, ao não se concretizarem, revelaram, talvez, uma falta de convicção nas possibilidades que Portugal pudesse ainda ter na acção evangelizadora das terras do Oriente. A articulação de compromisso foi notada pelos legisladores portugueses. A coincidência de se conseguir a transferência do arcebispo de Goa para Braga provocou uma certa perplexidade na câmara dos pares⁴³.

O convénio de 21 de Outubro de 1848 não foi de fácil interpretação. Perante questões pontuais, o referido protocolo mostrou-se ser um instrumento manifestamente insuficiente. Dai a necessidade de recorrer a consultas permanentes, centradas praticamente em Roma. O descontentamento sentido pela classe política portuguesa pelos acordos de Outubro de 1848 determinou que o executivo de Lisboa tentasse recuperar, na câmara apostólica, o que tinha sido obnubilado nas negociações formais de 1848.

Pio IX, que na primeira audiência concedida ao representante português tinha prometido um acordo satisfatório sobre o padroado do

⁴⁰ Com estas palavras se dirigiu o representante de Portugal em Roma, João Miguéis de Carvalho, ao papa Gregório XVI (A.M.N.E., Caixa 2, ofício de João Miguéis de Carvalho para Lisboa, de 18 de Outubro de 1842).

⁴¹ Parecer de Pio IX, transmitido em audiência ao representante de Portugal em Roma (Ibid., Caixa 3, ofício de João Miguéis de Carvalho, agora já com o título de barão de Venda da Cruz, para Lisboa, de 18 de Junho de 1847).

⁴² JOSÉ F. BORGES DE CASTRO, *Collecção dos Tratados. Convenções, Contratos e actos publicos celebrados entre a Coroa de Portugal e as mais potencias desde 1640 até ao presente*, VII, Lisboa, 1857, 221-223.

⁴³ Diário de Governo, 1849, 464.

Oriente⁴⁴, entendeu ter honrado as suas promessas no protocolo de 1848. A tentativa de fazer uma leitura benevolente e, se possível, unilateralmente favorável às habituais reivindicações portuguesas provocará no papa Mastai um certo agastamento e, uma vez por outra, a recusa frontal de retomar as mesmas questões⁴⁵.

Em Lisboa, concretamente, na câmara dos pares, a pretexto da transferência inesperada de Silva Torres para uma sede que não se encontrava vacante, Braga, questionava-se a justeza do último acordo missionário com a Santa Sé. O conde de Lavradio, na sessão de 3 de Abril de 1849, sem qualquer perspectiva de natureza espiritual em ordem a uma revitalização da presença missionária portuguesa em terras do Oriente, batia-se pela preservação das velhas prerrogativas; nesse sentido, foi-lhe fácil concluir que estávamos perante um acordo globalmente humilhante⁴⁶. O cardeal patriarca, Guilherme Henrique de Carvalho⁴⁷, conhecido por pessoa equidistante pelas posições assumidas aquando da fuga de Pio IX para Gaeta⁴⁸, ficando aquém dos sentimentos de pesar manifestados por D. Maria II⁴⁹, surpreende agora os seus colegas da câmara dos pares com a introdução dum pensamento crítico referente ao padroado. Efectivamente, no dia 3 de Abril de 1849, presidindo à câmara, alegando intervir para “proveito da Religião e utilidade do Estado”, colhe de surpresa os pares ao propor-lhes uma compreensão mais abrangente da função do padroado régio (estatal). Bem dentro daquilo que era a sensibilidade romana, fazia a distinção entre o privilégio e a sua função; em termos conclusivos, arrematava: o padroado era um instrumento e não um fim em si⁵⁰.

O acordo de 1848, negociado com a finalidade de pôr termo às persistentes ambiguidades do padroado do Oriente, foi o resultado dum acerto possível. A Santa Sé viu nele virtualidades capazes de corrigir e imprimir uma nova vida cristã naquelas zonas missionárias da Igreja.

Os artigos “críticos” (XI, XIII e XIV) apontavam para uma revitalização missionária. O pragmatismo dos negociadores viu-se na contingência de

⁴⁴ A.M.N.E., Caixa 3, ofício de Jorge Augusto da Câmara para o conde de Lavradio, de 28 de Agosto de 1846.

⁴⁵ Sobre o referido assunto (padroado), “Sua Santidade se recusou a discorrer ...” (Ibid., Caixa 3, ofício de Venda da Cruz para Lisboa, de 11 de Novembro de 1848).

⁴⁶ Diário do Governo, 1849, 464.

⁴⁷ P.B. GAMS, *Series episcoporum ecclesiae catholicae*, Ratisbonae, 1873, 105.

⁴⁸ Diário do Governo, 1849, 72.

⁴⁹ Ibid., 71.

⁵⁰ Ibid., 466-467.

aceitar situações de facto e admitir possíveis alargamentos de um privilégio que, no tempo e no espaço, outra coisa não seria que a confirmação duma pujança eclesial.

O acordo teve leituras diferentes. Os que o ajuizaram em termos comparativos, a partir dum passado pouco definido, mas suficientemente enaltecido pela sensibilidade romântica, viram nele o dobre de finados às nossas velhas grandezas; os que intuíram a essencialidade dos direitos em causa, deram-se conta das contradições que historicamente se foram acumulando. As intervenções do conde de Lavradio e do cardeal patriarca, na câmara dos pares, já por nós referidas, balizaram, “grosso modo”, os pareceres dos dois protagonistas que seguiam de perto todo esse processo — Portugal e a Santa Sé.

Razões pontuais, de ordem político-religiosa, obrigarão a futuras negociações sobre essa matéria. Em 1857, no dia 21 de Fevereiro, é assinado em Lisboa um novo acordo entre D. Pedro V e o Papa Pio IX “sobre a continuação do exercício do real Padroado português do Oriente”⁵¹. Os negociadores foram Camilo Di Pietro, núncio apostólico em Lisboa, e Rodrigo da Fonseca, par do Reino e conselheiro de Estado.

O documento, em jeito de introdução, sem limitar o padroado português na Índia e na China, acaba por elencar as dioceses onde esse exercício de padroado podia ser efectuado. Da grande China, apenas era mencionada a igreja de Macau (artigo III). Para além disso, admitia-se a possibilidade de virmos a gozar de direito de padroado em novas sedes que se viessem a erigir (artigo XIV). Dessa forma, vincava-se mais uma vez, que os direitos vincular-se-iam a um privilégio dinâmico, sempre indissociável duma missão que se pretendia sempre mais presente e alargada. O repto estava lançado a um país que se reclamava dum passado de grandeza missionária, mas que, de momento, dava sinais de manifesta incapacidade de satisfazer missionariamente dioceses e comunidades que “de jure” estavam sob sua tutela.

O texto elaborado pelos negociadores foi um instrumento de difícil aplicação. Confinava o exercício de padroado às zonas onde a presença missionária portuguesa ainda tinha alguma expressão. Não excluía alterações de futuro; fazia-as, no entanto, depender duma intervenção mais marcante em termos de acção missionária naquelas paragens.

A esse realismo não se conformava a classe política portuguesa. Viram nesse convénio “a perda de uma parte dos antigos direitos deste Rei-

⁵¹ J. FERREIRA BORGES DE CASTRO, *Coleção dos Tratados. Convenções, ...*, VIII, Lisboa, 1858, 98-111.

no”⁵². As ressonâncias nas duas câmaras serão resultado disso. Foi com dificuldade que se dispuseram a harmonizar razoavelmente os interesses bilaterais. Tudo isso porque, na opinião de D. Pedro V, “as questões, ... que tocam nas antigas glórias das nações e nas suas tradições, são sempre as mais difíceis de conciliar e de compor”⁵³.

A ratificação do acordo foi aprazada pelos negociadores por um período de tempo que não deveria ultrapassar os quatro meses. Por parte de Portugal, mormente pelas câmaras, o compromisso assumido pelos negociadores não foi honrado. A tudo isso juntou-se a infeliz circunstância de se filtrar para a opinião pública um documento protocolar que, a todos os títulos, deveria permanecer secreto até ao acerto final⁵⁴.

Paralelamente a esses acontecimentos, trabalha-se em Roma, por via diplomática, um ambiente para que a Santa Sé se mostre mais benevolente para com as pretensões portuguesas quanto à forma e ao exercício do padroado régio no Oriente. A diplomacia portuguesa em Roma, por meio de D. Pedro da Costa, vai pondo ao corrente o governo de Lisboa sobre as intenções e disposições pontifícias sobre essa matéria. Mais uma vez insiste que o “dossier” padroado afecta profundamente Pio IX — “A questão do Padroado é para o Santo Padre uma questão de consciência”⁵⁵. As alterações, acrescenta o diplomata português, dar-se-ão logo que “Sua Santidade esteja realmente convencido das rectas intenções do Governo de Sua Magestade e de que emprega e continua a empregar os meios necessários para prover no Ultramar as obrigações de Padroeiro...”⁵⁶.

Com base nessa informação chegada de Roma, e procurando ultrapassar melindres que o último acordo de 21 de Fevereiro de 1857 estava a provocar, dirige-se D. Pedro V a Pio IX, pondo-o ao corrente dos últimos acontecimentos, pedindo vénia para que os mesmos não viessem obnubilar o bom relacionamento com a Santa Sé⁵⁷.

⁵² Carta de D. Pedro V a Pio IX, de 17 de Julho de 1857 (Fondo Pio IX, Lettere di Sovrani — Portogallo).

⁵³ Ibid.

⁵⁴ “... e ainda mais desagradavel me foi vêr entregue ao publico um documento reservado ao meu particular conhecimento, e sobre o qual deveria Eu esperar que se guardasse inteiro segredo ...” (Ibid.).

⁵⁵ A.M.N.E., Caixa 11, officio reservado de D. Pedro da Costa para Casal Ribeiro, de 19 de Junho de 1867.

⁵⁶ Ibid.

⁵⁷ Carta de D. Pedro V a Pio IX, de 17 de Julho de 1857 (Fondo Pio IX, Lettere di Sovrani — Portogallo).

Ultrapassadas as barreiras formais, o acordo deu-se por concluído. Do ponto de vista histórico, este convénio teve fraca repercussão nas dioceses de Cochim e Meliapor, onde se impunha, de forma mais premente, um acordo sobre os limites geográficos. Ao não ser aplicado, continuou-se com o mal crónico da dupla jurisdição (Padroado e Propaganda).

No dia 3 de Agosto de 1864, Pio IX toma a iniciativa de se dirigir ao rei D. Luís, chamando-lhe a atenção para o estado deplorável em que se encontravam as igrejas do padroado da Índia. Há um acento muito grande para a vertente espiritual, pois, no entender do Papa, toda a organização e infra-estrutura de nada servirá, se a preocupação de fundo não for a salvação das almas⁵⁸.

No pontificado seguinte, com Leão XIII, o velho binómio — missão e padroado — continua a estar presente todas as vezes que se procuram dirimir questões pontuais surgidas no terreno. Em 1884, pelo breve “Studio et vigilantia”, de 20 de Agosto, extinguiu-se praticamente o direito de padroado na Índia⁵⁹. Dois anos mais tarde, entra em vigor uma nova concordata entre Portugal e a Santa Sé. Para além dum ou doutro acerto de pormenor, é aceite pelas duas partes uma dupla jurisdição para Madras e Trichinopolis⁶⁰.

Com o Ultimato inglês de 11 de Janeiro de 1890⁶¹ e o período que se lhe seguiu, a questão missionária em África polariza a opinião católica em geral; por razões diversas, a classe política portuguesa não se alheia dessa preocupação. A partir da última década do século XIX até à República de 1910, há do lado de Portugal abertura e até facilidades para que a presença missionária nas possessões portuguesas tenha expressão religiosa e de cultura portuguesa⁶².

Com o advento do Estado Novo, trabalha-se a ideia dum melhor entendimento e cooperação entre o Estado e a Igreja. O corolário desse esforço será a assinatura duma Concordata e dum Acordo missionário. Os

⁵⁸ A. LOURDUSAMY, *Characteristics of the portuguese missionary activity in the meeting of cultures*, in Actas do Congresso Internanacional de História da missão portuguesa e Encontro de culturas, III, Braga, 1993, 502.

⁵⁹ *Ibid.*, 502.508.

⁶⁰ Acta Sanctae Sedis, vol. XIX, 209; J. M. LOURENÇO, *Situação jurídica da Igreja em Portugal*, Coimbra, 1943, 472-480.

⁶¹ A.M. FERREIRA, *Repercussões do Ultimato inglês no meio católico*, in Lusitania Sacra, 2.ª Serie, 6 (1994), 31-45.

⁶² F. BORNEMANN, *A history of the divine word missionaries*, Roma, 1981, 203; A.L. FARINHA, *A expansão da fé na África e no Brasil*, I, Lisboa, 1942, 545-551.

primeiros esquemas concretos em ordem aos futuros acordos com a Santa Sé reportam-se ao ano de 1932, resultantes duma cooperação confidencial entre o diplomata Trindade Coelho e o ministro dos Negócios Estrangeiros, César de Sousa Mendes⁶³.

Como parte integrante desses instrumentos incluir-se-ia a questão do padroado do Oriente e as missões católicas em África. Por razões óbvias, o exercício do direito de padroado no Oriente era o mais melindroso.

Em 1935, o ministro dos Negócios Estrangeiros de Portugal pede ao representante diplomático junto da Santa Sé um parecer documentado sobre a génese, exercício e estado actual do padroado português no Oriente⁶⁴. A síntese é razoavelmente objectiva. No diagnóstico que faz às razões que motivaram as restrições, em termos territoriais, do exercício dos nossos antigos privilégios, é demasiado reducente e pouco contemporizador com a companhia de Jesus e a Propaganda. Para as futuras negociações que se venham a abrir com a Santa Sé, defende o autor do texto uma defesa intransigente do direito de padroado. Na ordem das vantagens, apenas é assinalada a vertente política e económica. Ressalta a utilidade da presença portuguesa, mesmo que seja apenas em três pontos isolados — Goa, Damão e Diu —, como forma de lembrar o nome de Portugal, criado e mantido pela acção da missionação portuguesa. Aponta como medida cautelara que, nas próximas negociações, sejam salvaguardados os grandes imóveis de natureza religiosa, ajudados a construir pela coroa; seria humilhante para Portugal ver passar todo esse património para organizações ou instituições alheias, ou até hostis, aos interesses portugueses.

Não foi fácil chegar ao Oriente; a história que se produziu deixou marcas seculares. Efectivamente, a acção dos audazes descobridores, dos missionários intrépidos e dos governadores destemidos criou um mundo quase mágico para Portugal — a Índia. Na vastidão desse território foram construídos impérios e reinos; fundaram-se organizações e comunidades cristãs. Bem cedo, a presença portuguesa no subcontinente indiano foi sentida como uma presença nacional.

O Oriente em geral e a Índia em particular, a partir da segunda metade do século XVI, passaram a fazer parte constitutiva do reino de Portugal. Desse enlace resultou uma história nem sempre fácil de compreender no tempo e no espaço. É esse estado anímico que permite compreender e

⁶³ A.E.P.S.S., Diversos, 1918—1930; S. RODRIGUES, *Concordata de 1940 — Da génese ao texto definitivo*, in *A Concordata de 1940 — Portugal - Santa Sé*, Ed. Didaskalia, Lisboa, 1993, 33-34.

⁶⁴ A.E.P.S.S., Caixa 73 (Diversos).

enquadrar as tensões que ainda se observaram entre Portugal e a Santa Sé em 1948⁶⁵ e em 1953, quando o enquadramento da política mundial já se orientava por outros critérios e com uma dose muito grande de abertura.

Em 1950, Portugal renuncia ao privilégio da apresentação dos nomes dos candidatos destinados a proverem as sedes episcopais que já faziam parte do território da União Indiana. Após esse acto, pode dizer-se que o privilégio do padroado terminou formalmente no Oriente⁶⁶.

4. Conclusão

O título que demos a esta modesta incursão histórica sobre o exercício do direito de padroado português, com particular incidência no último século da sua existência, pode induzir o leitor a uma apreciação menos feliz sobre a temática em apreço.

Por razões de aproximação crítica, recuámos, em apontamento preliminar, ao período histórico onde julgamos encontrar a génese do real padroado português. A forma como a tarefa da missão foi delegada à coroa de Portugal não foi o resultado duma negociação politicamente calculada, onde tivesse havido a preocupação de se equacionar o ónus e o privilégio de maneira simétrica. Esse questionamento só será colocado mais tarde, quando os pressupostos iniciais entrarem numa fase de obnubilamento.

Perante a história, a coroa de Portugal, na pessoa dos seus monarcas do período da conquista e da descoberta, assumiu convictamente a tarefa de abrir o cristianismo aos povos da “conquista” e da “descoberta”. O modelo de Igreja que foi deslocado para as novas terras configurava-se com o cristianismo europeu, onde a simbiose do político com o religioso era ainda um dado inquestionável.

Vicissitudes históricas condicionaram a capacidade de resposta que a componente mais audaz do ideal de missão ia apontando. A perda da independência nacional (séc. XVI e XVII) e o período conturbado que se lhe seguiu, tiveram repercussões muito próprias na consciência nacional:

⁶⁵ Contra aquilo que tinha sido estipulado no Acordo entre Portugal e a Santa Sé, do dia 15 de Abril de 1928 (J. M. LOURENÇO, *Situação jurídica da Igreja em Portugal*, Coimbra, 1943, 481-482), não é observada a alternância de nomeação episcopal de bispos portugueses e ingleses para a diocese de Bombaim (JOEL SERRÃO, / A. H. DE O. MARQUES, *Nova História de Portugal*, XII, Lisboa, 1992, 219).

⁶⁶ H. JEDIN, *Chiesa della fede chiesa della storia*, Brescia, 1972, 698.

suspeita-se de tudo o que possa significar alteração de estatuto nas atribuições da coroa no referente às possessões ultramarinas.

A instituição da Propaganda, bem dentro do espírito pós-trentino, quis significar, em termos de evangelização, uma missão mais aberta, quer nas metodologias a implementar quer na polarização de outros esforços tendentes a revitalizar a presença católica no mundo. A essas novas realidades, nem sempre isentas de outros interesses, mostrou-se Portugal reticente e, uma vez por outra, até hostil. Por algum tempo, alimentou dialecticamente um contencioso no intuito de manter indelével o estatuto de padroado para as vastas zonas anteriormente colocadas sob a tutela da coroa portuguesa.

Desde a segunda metade do século XVIII até às primeiras décadas do século XX, a capacidade de resposta, em termos de agentes da missão, mostrou-se visivelmente insuficiente para suprir as necessidades da missão portuguesa. Por razões de princípio e clara insolvência das tarefas assumidas, o padroado entra em agonia. Desse passamento lento ressentiu-se Portugal e a Santa Sé. Lisboa, reclamando-se de direitos adquiridos, dificulta a alteração do exercício do direito de Padroado. Roma, sensível ao passado missionário de Portugal, vê-se coagida a redimensionar um estatuto em ordem a tornar mais fácil a missão universal da Igreja.

A retirada foi penosa. O realismo circunstancial foi fatal para quem se tinha identificado com um imaginário de grandeza que a história teimava em questionar. A evolução do conceito de missão, trabalhado pela missiologia do fim do século XIX e primeiras décadas do século XX, permitiu avançar para outras compreensões e formas diversas de concretizar a missão universal da Igreja.

Decorrente dessa nova consciência, Roma (Propaganda) e padroados tradicionais passaram a apoiar as suas convicções missionárias, não tanto no etnocentrismo e europeísmo, mas, muito mais, na força da Verdade que pretendiam anunciar. Dessa forma, admite-se como privilégio único o imperativo de abrir a fé ao mundo envolvente, conscientes de estarem ao serviço duma causa que, no tempo e no espaço, pede inteligência, boa vontade e convicção profunda. O serviço à missão foi a ousadia que registámos gratamente dos valorosos missionários do passado. Possam os vindouros sentir a alegria de encontrarem na geração presente os herdeiros duma tarefa nobre e singular — a missão universal da Igreja.

Abreviaturas

A.E.P.S.S. = Arquivo da Embaixada portuguesa junto da Santa Sé.

A. M. N. E. = Arquivo do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

A.S.V. = Arquivo Secreto do Vaticano;

Segr. Stato = Secretaria de Estado.